

Retificação 01
Item 5.4 Qualificação Técnica;
Item 15.1 Condições da Contratação;
e data de realização do certame.
Tabela do Item 1.1 do Termo de Referência.
6.1 do Termo de Referência – Requisitos da Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Município de Vacaria - RS
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2024
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 6119/2024

***Contratação de empresa especializada
para realização de Concurso Público.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a ***Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público*** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 177/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, **no dia 14 de outubro de 2024 às 14h e 01 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **14h e 00min** da mesmadata, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, que obedecerá ao contido no termo de referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às

últimas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da

declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre

ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

b) prova de regularidade perante a Fazenda estadual;

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx> (Para os sediados no RS)

c) prova de regularidade perante a Fazenda municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

[Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(tst.jus.br\)](http://tst.jus.br)

Obs: as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, salvo disposição expressa em contrário;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestados de capacidade técnica registrados no Conselho Regional de Administração, em número suficiente que comprove a experiência na realização de concursos públicos para no mínimo 38 cargos e 4 mil candidatos, concursos estes que contem com provas teóricas, provas práticas, provas de aptidão física e provas de títulos;

b) Registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Administração – CRA;

c) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a licitante;

d) Comprovação por documento idôneo que a licitante possui site certificado e possui mecanismos de correção de provas por leitura optica ou outro meio sem interferência humana;

e) Que a empresa comprove possuir sede física para a prestação dos serviços, em condições de lisura, sigilo e segurança, contando ao mínimo, com sala cofre (para guarda de material sigiloso) e ambiente controlado de impressão (para impressão das provas em condições de segurança), a comprovação poderá se dar por meio de declaração assinada pelo responsável legal da empresa ou outro meio idôneo.

f) Declaração assinada pelo responsável legal que a licitante possui ou possuirá até a assinatura do contrato **“Banca Examinadora”** responsável pela elaboração das provas e respostas de recursos, com formação compatível (graduação, especialização, mestrado e doutorado) com os cargos a serem concursados, apresentando currículo, diplomas e prova de vínculo de todos os membros;

g) As declarações deverão ser prestadas via plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo próprio, não sendo necessária

sua apresentação junto a Habilitação, salvo a declaração de enquadramento como ME/EPP modelo anexo III.

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6. A substituição referida no item 5.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados nadata da sessão, constante no preâmbulo.

5.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexa-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15](#)

[de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de **diferença de percentual entre os lances será de 1 (um) por cento**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta

classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://vacaria.rs.gov.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1.2. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.3. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou

superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.4. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.5. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.6. Se não houver licitante que atenda ao item 10 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida

melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3., e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Quanto a manifestação de intenção recursal via sistema a mesma ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10(dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Em 05 (cinco) dias após homologado o certame o vencedor deverá apresentar documentação da banca examinadora, responsável pela elaboração das provas e respostas de recursos, com formação compatível (graduação, especialização, mestrado e doutorado) com os cargos a serem concursados, apresentado currículo, diplomas e prova de vínculo de todos os membros.

15.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato ou para aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação da banca examinadora e aprovação pela comissão especial de concurso do município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A respectiva aquisição se dará pela seguinte despesa orçamentária:

04 (0401) Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
3.3.90.50.00 Serviços técnicos profissionais - 3459

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do(s) produto(s).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser de 90 dias, podendo ser prorrogado a critério da administração.

18.2. O prazo do contrato será de 06 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue e posteriormente assinada pela secretaria

de Gestão e finanças.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretendam produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 27 de setembro de 2024.

Elder da Costa Nery

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO E DO CARGOS, REQUISITOS E PROVAS

1.1. Contratação dos Serviços para realização de Concurso Público nos cargos abaixo relacionados devendo a empresa contratada elaborar todos os editais pertinentes ao concurso, efetuar todo processo de inscrição dos candidatos, (cobrança de taxa, ficha de inscrição, homologação, e outros) bem como a elaboração, aplicação e correção da prova escrita e prova prática, de capacidade física e de títulos, elaboração e fornecimento dos programas; análise dos recursos interpostos pelos candidatos; elaboração das provas específicas para os candidatos com deficiência física, mental, auditiva ou visual; sorteio público dos candidatos empatados; fornecimento dos fiscais de provas, enfim todos os procedimentos e materiais necessários ao processamento do concurso, com fulcro na Constituição Federal, na Legislação Municipal, especialmente as Leis Municipais vigentes, que dispõem sobre as normas gerais reguladoras dos concursos públicos do Município de Vacaria-RS – Poder Executivo.

Classe	Carga horária	Padrão	Coeficiente	Vencimento	Requisitos	Prova Teórica	Prova Prática	Prova de aptidão física	Prova de Títulos	Vagas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H	A - 1	1	R\$ 2.824,00	ensino médio completo	S	N	N	N	CR
AGENTE DE ENDEMIAS	40H	A - 1	1	R\$ 2.824,00	ensino médio completo	S	N	N	N	CR
ARQUITETO	40H	E - 7	7	R\$ 5.263,44	superior completo	S	N	N	N	CR
ASSISTENTE SOCIAL	30H	E - 6	6	R\$ 4.511,52	superior completo	S	N	N	N	CR
ATENDENTE DE CRECHE	40H	E - 3	1,8	R\$ 1.353,46	ensino médio completo	S	N	N	N	CR
BIBLIOTECÁRIO	40H	E - 6	6	R\$ 4.511,52	superior completo	S	N	N	N	CR
BORRACHEIRO	44H	E - 4	2,15	R\$ 1.616,63	4º série ensino fundamental	S	N	N	N	CR
AUDITOR FISCAL	40H	E - 8	10	R\$ 7.519,20	superior completo	S	N	N	N	CR
ELETRICISTA	44H	E - 4	2,15	R\$ 1.616,63	ensino médio completo	S	N	N	N	CR
INSTALADOR (ENCANADOR)	44H	E - 3	1,8	R\$ 1.353,46	4º série	S	N	N	N	CR
ENGENHEIRO CIVIL	40H	E - 7	7	R\$ 5.263,44	superior completo	S	N	N	N	CR
FISCAL	40H	E - 5	2,8	R\$ 2.105,38	ensino médio	S	N	N	N	CR
FISCAL SANITÁRIO	40H	E - 5	2,8	R\$ 2.105,38	ensino médio	S	N	N	N	CR
FONOAUDIÓLOGO	40H	E - 6	6	R\$ 4.511,52	superior completo	S	N	N	N	CR
GUARDA MUNICIPAL	36H	E - 3	1,8	R\$ 1.353,46	ensino médio completo	S	N	S	N	CR
MECÂNICO	44H	E - 5	2,8	R\$ 2.105,38	4º série	S	N	N	N	CR
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20H	E - 8	10	R\$ 7.519,20	superior completo	S	N	N	N	CR
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20H	E - 7	7	R\$ 5.263,44	superior completo	S	N	N	N	CR
MÉDICO ESF	40H	E - 9	14	R\$ 10.526,88	superior completo	S	N	N	N	CR
MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	20H	E - 7	7	R\$ 5.263,44	superior completo	S	N	N	N	CR

MÉDICO OFTALMOLOGISTA	20H	E - 7	7	R\$ 5.263,44	superior completo	S	N	N	N	CR
MÉDICO PEDIATRA	20H	E - 7	7	R\$ 5.263,44	superior completo	S	N	N	N	CR
MOTORISTA	44H	E - 4	2,15	R\$ 1.616,63	2ª série	S	S	N	N	CR
ODONTÓLOGO	20H	E - 6	6	R\$ 4.511,52	superior completo	S	N	N	N	CR
NUTRICIONISTA	40H	E - 6	6	R\$ 4.511,52	superior completo	S	N	N	N	CR
OPERADOR DE MÁQUINAS	44H	E - 5	2,8	R\$ 2.105,38	2ª série	S	S	N	N	CR
PINTOR	44H	E - 2	1,5	R\$ 1.127,88	2ª série	S	N	N	N	CR
PROFESSOR DE ARTES	20H	A - 1	1	R\$ 1.585,27	superior completo	S	N	N	S	CR
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	20H	A - 1	1	R\$ 1.585,27	superior completo	S	N	N	S	CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40H	A - 2	2	R\$ 3.170,54	magistério/no rmal	S	N	N	S	CR
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	20H	A - 1	1	R\$ 1.585,27	superior completo	S	N	N	S	CR
PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS	20H	A - 1	1	R\$ 1.585,27	ensino superior completo	S	N	N	S	CR
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	20H	A - 1	1	R\$ 0,00	superior completo	S	N	N	S	CR
PSICÓLOGO	20H	E - 6	6	R\$ 4.511,52	superior completo	S	N	N	N	CR
PSICÓLOGO	40H	E - 7	7	R\$ 5.263,44	superior completo	S	N	N	N	CR
SOLDADOR	44H	E - 5	2,8	R\$ 2.105,38	4ª série	S	N	N	N	CR
TÉCNICO AGRÍCOLA	44H	E - 5	2,8	R\$ 2.105,38	ensino médio/técnico	S	N	N	N	CR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	E - 5	2,8	R\$ 2.105,38	ensino médio/técnico	S	N	N	N	CR

1.2. A CONTRATADA deverá elaborar as provas, que serão aplicadas a todos os candidatos, inclusive para candidatos portadores de necessidades especiais, contendo questões e temas inéditos, elaborados especificamente para este concurso público, com observância estrita ao conteúdo publicado no edital, não devendo constar de livros e/ou canais eletrônicos.

1.3. As provas poderão ser elaboradas em modelos únicos ou em modelos diversos, mantendo os conteúdos idênticos, com alterações na ordem das questões ou das alternativas de respostas.

1.4. A elaboração e a correção das provas objetivas deverão atender ao rigoroso critério de confidencialidade, que consiste na segurança e no sigilo do concurso, bem como aos critérios estabelecidos no Edital do concurso.

1.5. Os locais para a realização das Provas, tanto as teóricas, quanto as práticas e de aptidão física, serão disponibilizados pela Município.

1.6. A fiscalização e a segurança dos locais de realização das provas ficarão a cargo da Contratada.

1.7. DAS PROVAS E ETAPAS:

1.7.1. As provas e etapas serão realizadas do modo especificado nos itens seguintes:

a) Para os cargos que exigem prova teórico-objetiva e prova de títulos.

PROVA	AREA DO CONHECIMENTO/ CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA	OTAL
Teórica-	Língua Portuguesa	10	1,5		

Objetiva (E)/(C)	Informática	05	1,5	40,0	80,0
	Matemática	05	1,5		
	Legislação e Conhecimentos Específicos	20	2,5		
Títulos (C)	Avaliação de Títulos				20,0
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS					100,0

(E) Eliminatório (C) Classificatório

b) Para os cargos que exigem prova teórica-objetiva e prova prática.

PROVA	AREA DO CONHECIMENTO/CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórica-Objetiva (E)/(C)	Língua Portuguesa	10	0,5	10,0	20,0
	Informática	05	0,5		
	Matemática	05	0,5		
	Legislação e Conhecimentos Específicos	20	0,5		
Prática (E)/(C)	Avaliação de Habilidade Prática				80,0
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS					100,0

(E) Eliminatório (C) Classificatório

c) Para os cargos que exigem somente prova teórica-objetiva e aptidão física.

PROVA	AREA DO CONHECIMENTO/ CONTEUDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórica- Objetiva (E)/(C)	Língua Portuguesa	10	1,5	40,0	80,0
	Informática	05	1,5		
	Matemática	05	1,5		
	Legislação e Conhecimentos Específicos	20	2,5		
Aptidão Física (E)/(C)	Avaliação da Prova de Aptidão Física				20,0
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS					100,0

(E) Eliminatório (C) Classificatório

d) Para os cargos que exigem somente prova teórica-objetiva.

PROVA	AREA DO CONHECIMENTO/ CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórica-Objetiva (E)/(C)	Língua Portuguesa	10	2,0	50,0	100,0
	Informática	05	2,0		
	Matemática	05	2,0		
	Legislação e Conhecimentos Específicos	20	3,0		
TOTAL DA ETAPA					100,0

(E) Eliminatório (C) Classificatório

1.7.2. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta cada, sendo 01 (uma) resposta correta.

a) Os candidatos deverão acertar no mínimo uma questão em cada disciplina, de forma que o candidato que zerar alguma disciplina será eliminado do concurso.

1.7.2.1. DA PROVA PRÁTICA E DE APTIDÃO FÍSICA:

As provas prática e a de aptidão física têm caráter eliminatório e classificatório com peso máximo de 20 pontos.

a) Os candidatos aprovados para os cargos com previsão de realização de prova prática ou de aptidão física, relacionados no quadro constante no item 5, serão chamados para realização de prova prática ou de aptidão física após a publicação do resultado oficial final dos aprovados na prova objetiva. Não haverá a possibilidade de interposição de recurso para a prova prática nem para a prova de aptidão física.

b) Para a realização das provas práticas para os cargos em que seja necessário a utilização de veículos/ máquinas, e demais equipamentos/instrumentos, os mesmos serão disponibilizados na data e horário marcados para a realização das provas pelo Município.

1.7.2.2. DA PROVA DE TÍTULOS

a) A prova de títulos terá caráter classificatório, sendo válida apenas para os cargos que exigem ensino superior e que obtiverem a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na prova objetiva e observarão a seguinte pontuação máxima:

1.7.2.3. Para cargos de ensino superior exceto do magistério:

	TÍTULO (Exclusivo para cargos de Ensino Superior)	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
1	Pós-Superior Completo <i>Lato Sensu</i> – Especialização/MBA/Residência	5 (cinco) por título podendo enviar somente 01 (um) título	Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos
2	Pós-Superior Completo <i>Estricto Sensu</i> – Mestrado	5 (cinco) por título podendo enviar somente 01 (um) título	
3	Pós-Superior Completo <i>Estricto Sensu</i> – Doutorado	5 (cinco) por título podendo enviar somente 01 (um) título	
4	Pós-Superior Completo <i>Estricto Sensu</i> – Pós-Doutorado	5 (cinco) por título podendo enviar somente 01 (um) título	

1.7.2.4. Para cargos de magistério:

	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
--	--------	---------------------------	---------------------------

1	Pós-Superior Completo <i>Lato Sensu</i> – Especialização/MBA/Residência	3 (três) por título podendo enviar somente 01 (um) título	Pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos
2	Pós-Superior Completo <i>Estricto Sensu</i> – Mestrado	4 (quatro) por título podendo enviar somente 01 (um) título	
3	Pós-Superior Completo <i>Estricto Sensu</i> – Doutorado	5 (cinco) por título podendo enviar somente 01 (um) título	
4	Pós-Superior Completo <i>Estricto Sensu</i> – Pós-Doutorado	6 (seis) por título podendo enviar somente 01 (um) título	
	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		
5	Curso acima de 101 (cento e uma) horas – específico na área de formação do cargo para o qual postula a vaga, obtidos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital	1 (um) podendo enviar somente 02(dois) títulos	2,0

1.7.2.5. Os títulos serão apresentados por via eletrônica.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os prazos para execução das etapas do concurso são os que seguem abaixo:

ATIVIDADES	PERÍODOS/PRAZOS
Publicação do Edital	Até 10 dias após assinatura do contrato
Inscrições	20 dias corridos (pela internet)
Emissão dos Cartões de Inscrição (site oficial)	No máximo, até 10 dias antes da data de realização das provas.
Execução da Prova Escrita	Impreterivelmente 01 único dia, em dois turnos, sendo para ensino fundamental e médio (manhã) e ensino superior (tarde)
Publicação dos Gabaritos Preliminares Concorrência Oficial Definitiva	Até 24 horas após a realização das provas
Entrega de recursos contra questões da prova objetiva e Gabarito oficial Preliminar	03 dias corridos após a publicação dos gabaritos
Publicação do Gabarito Oficial Definitivo	

Publicação dos Recursos (Questões e Gabaritos)	Até 15 dias após o prazo para recursos contra questões da prova objetiva e Gabarito oficial Preliminar
Publicação do Resultado Oficial Preliminar	
Prazo para entrega de Recursos contra o Resultado Oficial Preliminar da Prova Objetiva	03 dias corridos
Publicação do resultado Oficial final da prova objetiva, (após julgamento dos Recursos)	Até 10 dias após o prazo de Recursos contra o Resultado Oficial Preliminar
Realização de prova prática aos aprovados, após publicação do resultado Oficial final da prova objetiva.	Até 05 dias corridos
Envio de Documentos - Prova de Títulos	03 dias corridos após a publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Até 15 dias corridos após o encerramento do prazo para envio dos documentos para prova de títulos
Prazo para entrega de Recursos contra o resultado Oficial Preliminar (Prova Títulos)	03 dias corridos
Publicação dos Recursos (Prova de Títulos) + Publicação do Resultado Oficial Definitivo	10 dias corridos após o encerramento para envio dos recursos contra o resultado Oficial Preliminar (Prova Títulos)

2.2. Os prazos de que trata o cronograma de execução poderão ser alterados mediante prévia comunicação da contratada, por escrito, e concordância da Comissão Coordenadora do Concurso e da Autoridade Superior, cujos ajustes serão formalizados mediante regular termo de aditamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade de realização de concurso público visa garantir a continuidade dos serviços públicos prestados, por meio do provimento de cargos novos, cargos vacantes, provimento para cargos atualmente ocupados por contratos temporários, cujo tempo limite de contratação é de até 24 meses, cargos em eminente vacância em razão de aposentadorias, bem como, cadastro reserva para dispor de concursados aptos a ocupar vagas de cargos cuja banca de concurso vigente se encerrará em dezembro de 2025.

Diante do exposto e com base no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece que a investidura para provimento efetivo em cargo ou emprego junto à Administração Pública deverá ser realizada por meio de concurso público, resta demonstrada a necessidade de contratação de instituição executora para a realização do concurso público, por meio de pregão eletrônico, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se apresentar como a modalidade mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.1 A solução mais eficaz nesse sentido é a contratação de empresa para realização de concurso público de provas e provas e títulos, através da modalidade de Pregão Eletrônico, visando a escolha da proposta mais vantajosa ao município.

5.2. A realização de concurso público é espécie de serviço comum que exige do Estado a transparência, celeridade e economicidade, devendo a empresa contratada para prestar os serviços ter o conhecimento organizacional específico, a fim de que possa desenvolver os procedimentos necessários à uma eficiente execução, para se obter uma qualificada avaliação dos candidatos, baseada na lisura do processo, na legalidade e em sua segurança jurídica, buscando evitar a frustração do certame por eventuais alegações de nulidades, considerando que os padrões de desempenho e avaliação possam ser objetivamente definidos neste instrumento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A licitante vencedora deverá prestar o serviços de acordo com o Edital, Termo de Referência, bem como com o Manual de boas práticas na realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, devendo prestar em todas as fases do processos as informações solicitadas pela Administração bem com pela Corte de Contas;

6.2 Os serviços propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização e a contratada além dos requisitos de qualificação jurídica, fiscal e econômica deverá ter:

- a) Registro ou inscrição do licitante no conselho regional profissional competente (CRA);
- b) Comprovação de aptidão através da apresentação de Atestado ou Certidão de capacidade técnica, emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da presente licitação, cuja seleção dos cargos contemple os níveis de ensino fundamental, médio e superior.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III

DOS PRODUTOS DE INFORMAÇÕES A SEREM ENTREGUES

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Constituem, entre eventuais outros, produtos de informação a serem entregues pela Contratada ao Contratante, os seguintes:

- a) Relatórios finais impressos e em meio magnético, contendo:
 - 1) Estatísticas de incidências de marcação de cada item em cada questão;
 - 2) Candidatos aprovados e reprovados;
 - 3) Endereços dos candidatos aprovados.
- b) Cópias dos relatórios produzidos durante o Concurso.
- c) Base de dados informatizada de consulta a informação dos candidatos aprovados, tais como dados pessoais, opções no Concurso, nota nas disciplinas e a sua situação final.
- d) Os arquivos relacionados ao concurso público deverão ser apresentados de forma clara e organizados em formato (PDF) que possibilite fácil operação e impressão.
- e) Envio de toda a documentação relativa ao Concurso, acondicionado em envelope lacrado, para arquivamento nas dependências da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Vacaria-RS
- f) Outros documentos e informações complementares que a Comissão Geral do Concurso requerer a contratada.

8. ESTIMATIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS:

8.1. O concurso público a que este Termo de Referência se refere, visa ao preenchimento de cargos em cadastro reserva do quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, bem assim, tem-se a perspectiva de que o certame recrute em aproximadamente 4.000 candidatos, conforme as estatísticas do último concurso realizado no ano de 2019 realizado por este município.

8.2. O município reduziu a estimativa pela metade tendo em vista a existência de alguns cargos da área da saúde onde o histórico de inscritos é muito baixa.

8.3. Superada a estimativa de inscritos o município pagara a contratada o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a inscrição excedente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Os prazos de execução os serviços deverão obedecer o cronograma estipulado neste termo de referência.

- a)** efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes na contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de qualquer uma das etapas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f)** indicar outras obrigações referentes ao objeto no caso concreto.
- g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

- () O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- () Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Vacaria, a troca dos itens que apresentarem algum problema.
- (X) Não se aplica

**CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 13.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 13.5.** O responsável pela fiscalização do contrato da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças será Juliana de Vargas Oliveira, as demais secretarias designarão os seus fiscais.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

- 14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

**CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE 2024	Preço 1	Preço 2	Preço 3	MÉDIA DE VALORES APRESENTADOS		
1,	Contratação de serviços para realização de concurso público, nos cargos relacionados, conforme termo de referência em anexo.	UN	01	R\$240.000,00	R\$265.678,00	R\$ 82.318,33	R\$ 195.998,66		

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 15.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de

acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será de forma de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

16.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

18. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

18.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

19.1 ATESTADOS(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Sim () Não

19.2 VISTORIA

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

19.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim

19.4 AMOSTRA

(X) Não () Sim

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

Os orçamentos que fundamentam esta estimativa de preço foram por mim obtidos e rubricados (fls), são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Marina Forest Duarte Assessora de Nível Médio

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

Vacaria, 27 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Marina Forest Duarte
Assessora de Nível Médio

Elder da Costa Nery
Secretário Municipal de Gestão Finanças

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024
PROPOSTA (Paradigma da Eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

RAZÃO SOCIAL:**CNPJ-MF:**.....

FONE: (.....).....**EMAIL:**.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	UN	R\$	R\$

....., em de.....de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h)** Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XXX

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA,

conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para a prestação de serviços do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. Os serviços deverão ser realizado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da prestação dos serviços).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos, devendo obedecer o cronograma do setor de engenharia municipal.

I - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pela prestação dos serviços do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme boletim de medição do setor de engenharia, mediante, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços, não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou

despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (NOME DO FISCAL DE CONTRATO) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e

fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à

CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA